

CONTRATO Nº 13/2017

São Simão, 03 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO

LOCAL: Câmara

DATA BASE: 03/05/2017

DOCUMENTO: contrato nº

13/2017

PERÍODO PUBLIC: 03/05/2017

18/05/2017

FUNÇÃOÁRIO

Adriano Rezende de Oliveira
Membro da C.P.L.

Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** e a Empresa **COMERCIAL VILA BELA LTDA ME**, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, de produtos de higiene pessoal e de limpeza.

I - PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Gestor Sr. **ALTAMIR MOUTINHO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º M-8.132.922 SSP/MG e do CPF n.º 197.463.421-34, residente e domiciliado na Rua 20, N.º 15, Cemig, São Simão/GO, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **COMERCIAL VILA BELA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.266.554/0001-00, com sede na Rua 46, Quadra 89, Lote 20, Bairro: Vila Bela, São Simão / GO, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CLAUDIONOR COUTO**, brasileiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 01227070905 DNIT, e registrado sob o n.º de CPF 872.832.981-34, residente e domiciliado na Rua 46, Quadra 89, Lote 20, Bairro: Vila Bela, São Simão / GO, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial n.º 03/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão n.º 03/2017

Adriano Rezende de Oliveira
Claudio



e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III – DO LOCAL E DATA

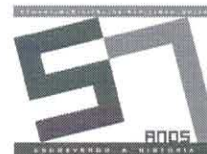
3.1. Lavrado e assinado aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede da Câmara Municipal de SÃO SIMÃO – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de produtos de higiene pessoal e de limpeza, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Simão, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	QTDE	Vlr Unit	Vlr Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO HOMOGENEO PACOTE COM 2 KG, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICA	TODDY	PC	60,00	28,75	1.725,00
2	AÇÚCAR PACOTE CONTENDO 5 KG. CRISTAL, BRANCO, CONTENDO NO MINIMO 98,3 % DE SACAROSE; LICREDE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE;	CRISTAL VALE	PC	120,00	12,50	1.500,00

Handwritten signature



	VALIDADEMINIM					
3	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ML, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM PACOTES CO	CRISTAL	FD	60,00	23,40	1.404,00
4	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TERFLATATO) DE 500 ML, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM PACOTE COM	CRISTAL	FD	300,00	21,00	6.300,00
5	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS - COM ALÇA DE ALUMÍNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOAQUALIDADE	TERRAPLAS T	UN	7,00	16,90	118,30
6	CALDO DE FRANGO UNIDADE DE 114 G/ 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA-DO-	MAGGI	PC	15,00	2,88	43,20

[Handwritten signatures]

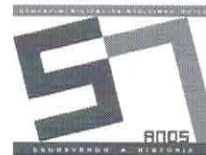
[Handwritten mark]



	REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATOMONOSSÓDICO E I					
7	CANELA EM RAMA (LASCAS) PACOTE COM 1 KG	MURAT	KG	30,00	40,00	1.200,00
8	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CAPACIDADE 200 ML, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 COPOS	COPOCENTR O	PC	750,00	3,10	2.325,00
9	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPADOSADORA. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS. PRODUTOS DE REFERÊNCIA	ESTRELA	UN	60,00	1,29	77,40
10	ESPONJA MULTIUSO PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 100X71X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO, E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBA	POLITRIZ	UN	60,00	1,39	83,40
11	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO	QUERO	UN	30,00	2,48	74,40



	COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: TETRAPARK DE 200 G. PRAZO DE VALIDADE M					
12	INSETICIDA TIPO SPRAY, SEM CHEIRO, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO -CFC, A BASE DE ÁGUA, DE BAIXA TOXIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, INDICAÇÃO PARA USO DOMÉSTICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM; FRASC	BAYGON	UN	8,00	9,89	79,12
13	LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES 60 G.	QLUSTRO	PC	15,00	1,10	16,50
14	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM TETRAPARK, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO QUANTIDADE NA EMBALAGEM 1 LITRO	PIRACANJUB A	L	1.875,00	3,47	6.506,25
15	LIMPA ALUMINIO PRODUTO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE	ESTRELA	UN	15,00	1,49	22,35



	ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 M, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO					
16	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. SER NOTIFICADO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. PRODUTO A BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGÂNCIA, PRINCIPIOS ATIVOS	POLITRIZ	UN	15,00	2,50	37,50
17	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI- USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZECOM 500 ML COM TAMPA FLIP-TOP E BICO PULVERIZADOR COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL	POLITRIZ	UN	75,00	2,69	201,75
18	LUSTRA MÓVEIS EM FRASCO DE 200 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O N° DO REGISTRO NA ANVISA, CNPJ DA EMPRESA, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	POLITRIZ	UN	75,00	2,69	201,75



19	MARGARINA COM SAL SEM GORDURA TRANS 500 G - MARGARINA OU PRODUTO SIMILAR À ESSAS CARACTERÍSTICAS CITADAS ABAIXO - MARGARINA VEGETAL COM SAL E COM 500 G	PRIMOR	UN	375,00	3,59	1.346,25
20	RODO PARA LIMPEZA, MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO, CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO	TIO JORGE	UN	8,00	5,25	42,00
21	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO 5 UNIDADE DE 200GRAMAS CADA.	OESTE	UN	15,00	4,49	67,35
22	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPEL COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS	BRILHANTE	UN	15,00	5,98	89,70
23	SACO REFORÇADO PARA LIXO, CÔR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS. TIPO E CLASSE	KATALIXO	PC	120,00	3,25	390,00

[Handwritten signatures and initials]



	I. PACOTE COM 05 SACOS.					
24	SACO REFORÇADO PARA LIXO, CÔR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 30 LITROS. TIPO ECLASSE I. PACOTE COM 10 SACOS.	KATALIXO	PC	120,00	2,74	328,80
25	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G	SOL	UN	3,00	11,49	34,47
26	VASSOURA DE PALHA, NATURAL, COM 60CM, CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.		UN	15,00	5,15	77,25

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 24.291,74** (vinte e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)

5.2 - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

5.3 – Os pagamentos serão realizados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pelo Departamento de Compras, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

5.4 – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO, mediante a apresentação da nota fiscal.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 – Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregue/disponibilizados no prazo máximo de 02(dias) dias úteis, contados



do recebimento da autorização de fornecimento.

VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária: 00011 – 01.031.0128.3.3.90.30.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Material de Consumo

VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das qualidades.

8.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

8.3.1 – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, que fiscalizará e manterá controle da entrega.

8.3.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.3.5 – Acatar todas as orientações do gestor deste contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3.6 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de



Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

9.1.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

9.1.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

9.1.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO pelo período de 02 (dois) anos;

9.2 – A CÂMARA MUNICIPAL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.2.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.2.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.2.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.2.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

9.3 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.3.1 – Atraso no pagamento das faturas;

9.4 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara



Municipal, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XI – CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor do Contrato.

XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

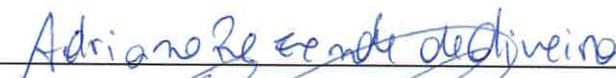
13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

São Simão 03 de maio de 2017.


Altamir Moutinho de Queiroz
Gestor da Câmara Municipal de São Simão
CONTRATANTE


Claudionor Couto
Representante **COMERCIAL VILA BELA LTDA ME**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  CPF 085597306-32

2  CPF 866.302.801-04